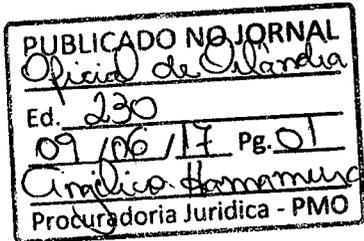




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



LEI COMPLEMENTAR Nº 32

De 08 de junho de 2017.

“Altera a Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município, proíbe a venda de solventes, removedores de tinta, thinner e similares, bem como produtos de cola à base de solventes a crianças e adolescentes e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 9º da Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008, que passa então a ter a seguinte redação:

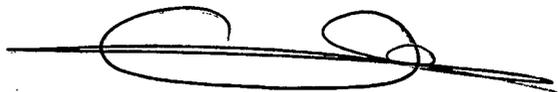
“Art. 9º.....

VIII – solventes, removedores de tinta, thinner, bem como quaisquer produtos de cola à base de solventes tóxicos, tais como ‘cola de sapateiro’ e ‘antirrespingo de solda’.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orlândia, 08 de junho de 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 21/2017

Projeto de Lei Complementar nº 01/2017-CM